

Ofício nº 011/2024

São Paulo, 26 de junho de 2024.

Assunto: Manutenção da “**Cesta Básica dos Materiais de Construção**”, já prevista pela **Lei nº 12.844/2013** e regulamentada pelo **Decreto Lei 11.158/2022**, que dispõe sobre a redução das alíquotas para produtos relacionados à construção civil.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS COMERCIANTES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ANAMACO, entidade que representa o segmento do varejo de material de construção nacional composto por mais de 150 mil estabelecimentos, vêm, por meio deste, solicitar especial atenção, ao Grupo de Trabalho sobre a Regulamentação da Reforma Tributária - PLP 68 de 2024, a este pleito de fundamental importância para o setor do comércio de materiais de construção e para a economia brasileira.

Trata-se da necessidade de união de esforços para viabilizar a **manutenção da atual redução de impostos sobre materiais básicos para o segmento, como o cimento, dentre outros, no âmbito da regulamentação da reforma tributária (PLP 68 de 2024)**.

A construção civil é um dos pilares fundamentais da economia brasileira. Ela não apenas gera milhões de empregos diretos e indiretos, mas também movimenta uma extensa cadeia produtiva, que vai desde a extração de matérias-primas até a entrega de imóveis prontos para uso.

Manter a redução de impostos em materiais básicos da construção é crucial para preservar e incentivar essa cadeia produtiva, que é vital para o crescimento econômico do Brasil.

Sem essa isenção, o aumento dos custos será inevitável, pois produtos fundamentais para a construção passarão a sofrer incidência do teto do novo indicador da reforma tributária.



A manutenção da isenção tributária para os materiais básicos de construção é uma medida justa, necessária e estratégica para o Brasil.

Ela viabiliza os programas sociais de habitação, incentiva o desenvolvimento econômico, contribui para a redução do déficit habitacional de 6.215.313 domicílios e fortalece a competitividade do setor da construção civil brasileiro.

Diante disso, tendo em vista estar em atividade o Grupo de Trabalho sobre a regulamentação da Reforma Tributária - PLP 68 de 2024 solicitamos a adoção das medidas necessárias para a inclusão desta pauta nos trabalhos do grupo, de forma a garantir que a isenção aos materiais básicos de construção, conforme tabela abaixo seja mantida na reforma tributária:

MATERIAIS BÁSICOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL		
Nº	ITENS	CÓDIGO NCM
01	Areia, Argamassas e Derivados	2505.10.00
01.1	Cimento e derivados	2523.29.10
01.2	Cimento cola argamassa colante e derivados	3214.90.00
01.2	Brita, Seixo, Pedrisco	2516.90.00
02	Plásticos:	3917
02.1	Pias e lavatórios	3922.10
02.2	Calhas beiral e respectivos acessórios, para chuva	3925.90.00
02.3	Tubos soldáveis para água fria	3917.2
02.4	Tubos para esgoto	3917.2
02.5	Conexões soldáveis para água fria	3917.4
02.6	Conexões para esgoto	3917.4
02.7	Caixas d'água de até 5.000 litros	3925.10
02.8	Torneiras	8481.80.19
02.9	Assentos e tampas, para sanitário	3922.20.00
02.10	Caixas de descarga para sanitário	3922.90.00
02.11	Caixas d'água de até 5.000 litros	3925.10
02.12	Registros de esfera, de pressão ou gaveta	8481.80.93 e 8481.80.95
03	Madeira e seus derivados de reflorestamento	
03.1	Tábuas para caixaria, pinus e eucalipto	4408 e 4407
03.2	Caibros e sarrafos	4408
03.3	Assoalhos e forros	4408
03.5	Janelas, portas, caixilhos, alizares, com ou sem revestimento de acessórios Lâmina de outras madeiras não reflorestadas ou materiais sintéticos ou "kit porta pronta" acabado com	4418.20
04.	Fibrocimento:	
04.1	Caixas d'água de até 5.000 litros	3925.10
04.2	Telhas de até 6 mm de espessura	6811.20.00
05	Vidros planos de até 3 mm de espessura	7005.2
06	Cubas e pias de aço inoxidável de até 1,30 m de comprimento, para cozinha	7324.10

07	Portas, janelas, caixilhos, alizares e soleiras, de ferro	7308.30
08	Ferragens para portas e janelas, com acabamento de ferro zincado	8302
09	Quadros para medidor de luz monofásico	8538.10.00
10	Metais sanitários:	
10.1	Torneiras de pressão para pia ou lavatório, de cartucho rotativo e sem mis	8481.80.1
10.2	Registros de pressão ou gaveta	8481.80.1
11	Fios elétricos de cobre de até 10 mm de diâmetro, isolados para até 750 Volts	8544.11
12	Ardósia natural trabalhada e obras de ardósia natural ou aglomerada	6803.00.00
13	Elementos pré-fabricados para a construção ou engenharia civil de cimento, de concreto (Betão) ou de pedra artificial, mesmo armados	6810.91.00
14	Produtos de cerâmica vermelha	
14.1	Tijolos de cerâmica	6904.10.00
14.2	Telhas de cerâmica	6905.10.00
14.3	Tubos, calhas ou algerozes e acessórios para canalizações, de cerâmica	6906.00.00
15	Telas eletrossoldadas	7314.20.00
16	Conjunto de banheiro com ou sem cuba e pia	9403.60.00
16.1	Cubas, pias ou lavatórios de materiais sintéticos.	6810.99
17	Vergalhão CA 60 4,2mm reto 12m	7213.10.00
17.1	Vergalhão CA 50 6,3mm/8mm/10mm/12,5mm/16mm reto 12m	7214.20.00
18	Impermeabilizante para concreto	3809.92.1

Certo de contar com seu acatamento a tão relevante pleito, desde já agradeço a atenção dispensada ao presente.



Cássio Schiavo Tucunduva
Presidente da ANAMACO